



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

O Prefeito do Município de Correntina, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições **RATIFICA** o Processo Administrativo nº 054/2021 para Inexigibilidade de Licitação nº 033/2021, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93, que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Incisos III e V, do diploma legal invocado, para a contratação direta da Empresa PEDRO MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.025.077/0001-01, com sede na rua Mário Campos, nº 100, Sala 04, Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP nº 47.640-000, neste ato representado pelo Sr. Pedro Queiroz de Moraes, brasileiro, maior, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 015.410.515-56 e na OAB/BA sob o nº 36.697 e portador da CI/RG nº 0937144088 SSP/BA, residente e domiciliado à Av. Tito Soares, S/N, Parque de Exposição – Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP nº 47.640-000, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Direito Tributário, relativo a consultoria e assessoria tributária, para o aprimoramento da arrecadação dos tributos próprios no comprimento da legislação e reestruturação do setor de tributos, deste Município, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Correntina – Bahia, 23 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

A Secretaria de Fazenda e Planejamento Estratégico do Município de Correntina, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais em Direito Tributário, relativo à consultoria e assessoria tributária, para o aprimoramento da arrecadação dos tributos próprios no comprimento da legislação e reestruturação do setor de tributos, deste Município. **Contratado (a):** PEDRO MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.025.077/0001-01, com sede na rua Mário Campos, nº 100, Sala 04, Centro – Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP nº 47.640-000. **Valor global:** R\$ 30.000,00. **Vigência:** 12 meses. **Fundamentação Legal:** Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Incisos III e V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Correntina – Bahia, 23 de julho de 2021. Jailto Rodrigues Ramos, Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento Estratégico– Nilson José Rodrigues, Prefeito Municipal.